

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2017
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0130/2017
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0171/2017



CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSMAR MOREIRA PEREIRA

CONTRATADO: A. TRENTO SUPERMERCADO LTDA – EPP. Pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ: 23.230.895/0001-56 Rua Jose Basilio de Oliveira Centro numero 511, Palmital Paraná -

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA COMPOR A CESTA NATALINA.

DATA DO CONTRATO: 14 de Dezembro de 2017.

VIGÊNCIA: 90 dias

VALOR TOTAL DOS ITENS: O valor global desta contratação perfaz a importância de R\$ 9.804,00 (Nove Mil Oitocentos e Quatro Reais)

ITEM PANETONE 400gr: no valor R\$ 2.732,20 (dois mil setecentos e trinta e dois reais e vinte centavos). Ou seja, R\$ 7,19 (sete reais e dezenove centavos) a unidade, ITEM CAIXA DE BOMBOM, no valor R\$ 3.287,00 (três mil duzentos e oitenta e sete reais), ou seja, R\$ 8,65 (oito reais e sessenta e cinco centavos), ITEM AZEITONA no valor 1.250,20 (um mil duzentos e cinquenta reais e vinte centavos), ou seja, R\$ 3,29 (três reais e vinte nove centavos) a unidade, ITEM BALA no valor R\$ 1.246,40 (um mil duzentos e quarenta e seis reais), ou seja, R\$ 3,28 (três reais e vinte e oito centavos) a unidade, ITEM BISCOITO RECHEADO no valor 456,00 (quatrocentos e cinquenta e seis reais), ou seja, R\$ 1,20 (um real e vinte centavos) a unidade, ITEM SALGADINHO no valor R\$ 832,20 (oitocentos e trinta e dois reais e vinte centavos), ou seja, R\$ 2,16 (dois reais e dezenove centavos) a unidade.

FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, retroagindo os efeitos a partir de 30 de novembro de 2017.

Guarapuava, 05 de dezembro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho Prefeitos
CIS - Centro Oeste

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:187A6EA9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2017
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0130/2017
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0171/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSMAR MOREIRA PEREIRA

CONTRATADO: A. TRENTO SUPERMERCADO LTDA – EPP. Pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ: 23.230.895/0001-56 Rua Jose Basilio de Oliveira Centro numero 511, Palmital Paraná -

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA COMPOR A CESTA NATALINA.

DATA DO CONTRATO: 14 de Dezembro de 2017.

VIGÊNCIA: 90 dias

VALOR TOTAL DOS ITENS: O valor global desta contratação perfaz a importância de R\$ 9.804,00 (Nove Mil Oitocentos e Quatro Reais)

ITEM PANETONE 400gr: no valor R\$ 2.732,20 (dois mil setecentos e trinta e dois reais e vinte centavos). Ou seja, R\$ 7,19 (sete reais e dezenove centavos) a unidade, ITEM CAIXA DE BOMBOM, no valor R\$ 3.287,00 (três mil duzentos e oitenta e sete reais), ou seja, R\$ 8,65 (oito reais e sessenta e cinco centavos), ITEM AZEITONA no valor 1.250,20 (um mil duzentos e cinquenta reais e vinte centavos), ou seja, R\$ 3,29 (três reais e vinte nove centavos) a unidade, ITEM BALA no valor R\$ 1.246,40 (um mil duzentos e quarenta e seis reais), ou seja, R\$ 3,28 (três reais e vinte e oito centavos) a unidade, ITEM BISCOITO RECHEADO no valor 456,00 (quatrocentos e cinquenta e seis reais), ou seja, R\$ 1,20 (um real e vinte centavos) a unidade, ITEM SALGADINHO no valor R\$ 832,20 (oitocentos e trinta e dois reais e vinte centavos), ou seja, R\$ 2,16 (dois reais e dezenove centavos) a unidade.

FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:8C80544F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
LEI 1

LEI Nº026/2017

SÚMULA: Fixa diária a serem pagas pelo Município aos Agentes Políticos e Administrativos que menciona, e estabelecem outras providencias.

A Câmara Municipal de Laranjal estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

Art. 1.º: Fica o Secretario de finança autorizado a pagar diárias aos agentes políticos e administrativos, com o objetivo de custear despesas de viagens, quando se ausentarem do Município de Laranjal em caráter eventual e transitório, a serviço de interesse deste, e ou para a realização de cursos de aperfeiçoamento.

§ 1º - Entende-se por diária o valor concedido pelos cofres municipais para o pagamento de despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e despesas necessárias no local de destino para viabilizar o deslocamento.

I - Agentes políticos – Secretários Municipais, Vice Prefeito, Procurador, Contador e equivalentes;

II - Agente Administrativo – São todos os servidores Públicos que se vinculam ao Município, mediante relação profissional, no exercício de cargos efetivos ou em comissão com função de confiança; servidores temporários contratados por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público. Exceto motoristas que serão atendidos em legislação específica.

Parágrafo Primeiro: Os valores consignados terão os seguintes patamares:

a) Secretários Municipais, Vice Prefeito, Procurador, Contador e equivalentes;

I – Deslocamento para Municípios com até 200 (duzentos) Kms – sem pernoite - R\$ 80,00 (Oitenta reais);

II – Deslocamento para Municípios com até 200(duzentos) Kms, com pernoite – R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais);

III – Deslocamento para outros Municípios ou outros Estados da Federação - sem pernoite – R\$ 175,00 (Cento e setenta e cinco reais).

IV - Deslocamento para outros Municípios ou outros Estados da Federação – com pernoite – R\$ 300,00 (Trezentos e cinquenta reais).

V – Deslocamento Capital Federal (Brasília), com pernoite R\$500,00 (quinhentos reais)

b) Agentes Administrativos;

I – Deslocamento para Municípios com até 200 (duzentos) Kms – sem pernoite - R\$ 80,00 (oitenta reais);

II – Deslocamento para Municípios com até 200(duzentos) Kms, com pernoite – R\$ 200,00 (Duzentos reais);

III – Deslocamento para outros Municípios ou outros Estados da Federação - sem pernoite – R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais).

IV - Deslocamento para outros Municípios ou outros Estados da Federação – com pernoite – R\$ 300,00 (Trezentos e reais).

Parágrafo Segundo: Quando da utilização de passagens áreas, as mesmas não serão consideradas como diárias, devendo ser custeadas pelo Município.

Art. 2.º: Para a liberação da diária, deverão os interessados apresentar requerimento prévio, especificando o motivo da viagem, afim de que haja provisionamento de despesa o qual deverá ter o deferimento do secretario de finança.

Parágrafo Único: O pagamento de diárias será precedido de Ato de Concessão de Diária, com numeração sequencial e cronológica, emanada do Secretario de Finança, onde constarão obrigatoriamente os seguintes dados:

I)-Nome do interessado que fará a viagem e seu cargo;

II)-Local e/ou destino da viagem;

III)-Número de diárias previstas;

IV)-Serviços a serem executados objetivos detalhados dos deslocamentos.

Art. 3.º: Nos casos de cancelamento de viagem, o requerente beneficiário da diária, deverá restituir o montante recebido no próximo dia útil.

Art. 4.º: Os Agentes Políticos e Administrativos deverão no seu retorno apresentar relatório da viagem e dos trabalhos desenvolvidos, ou do curso que participou, ou certificado de participação do curso, ou comprovante de despesa parcial no destino.

Art. 5º: As despesas realizadas com combustíveis, lubrificantes, reparos de veículos, pedágio, passagens, telefonemas, táxis e outras similares serão reembolsadas mediante a apresentação dos respectivos comprovantes legais.